

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2021 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO GECEX Nº 245, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum, conforme estabelecido nas Resoluções nº 07/21, nº 08/21 e nº 10/21, do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e considerando o disposto na Decisão nº 31/04 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nas Resoluções nº 07/21, nº 08/21 e nº 10/21, do Grupo Mercado Comum, e na Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 185ª reunião, ocorrida em 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os códigos tarifários da Nomenclatura Comum do Mercosul, que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, conforme quadro a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
3204.15.10	Indigo bluessegundo Colour Index 73.000	14	3204.15.10	Indigo bluessegundo Colour Index 73000	2
3822.00.90	Outros	14	3822.00.20	Reagentes para determinação de glicose no sangue, sobre suporte em tiras, para uso direto	2
			3822.00.90	Outros	14
5402.20.00	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	18	5402.20	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	
			5402.20.10	De copolímero de ácido p-hidroxibenzoico e ácido hidroxinaftoico	2
			5402.20.90	Outros	18
7408.29.11	Fosforoso	12	7408.29.11	SUPRIMIDO	
			7408.29.12	Fosforoso, de seção transversal circular, de diâmetro inferior ou igual a 0,8 mm	2
			7408.29.13	Outros, fosforosos	12
8521.90	- Outros		8521.90.00	- Outros	20
8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético	OBK	8521.90.10	SUPRIMIDO	
8521.90.90	Outros	20	8521.90.90	SUPRIMIDO	
8522.90.10	Agulhas com ponta de pedra preciosa	16	8522.90.10	SUPRIMIDO	
8522.90.20	Gabinetes	16	8522.90.20	Gabinetes	16
8522.90.30	Chassis ou suportes	16	8522.90.30	SUPRIMIDO	
8522.90.40	Leitores de som, magnéticos (cabeças magnéticas)	16	8522.90.40	SUPRIMIDO	
8522.90.50	Mecanismos toca-discos, mesmo com cambiador	16	8522.90.50	SUPRIMIDO	
8522.90.90	Outros	16	8522.90.90	Outros	16

8525.80.1	Câmeras de televisão		8525.80.1	Câmeras de televisão	
8525.80.11	Com três ou mais captadores de imagem	OBK	8525.80.11	Com três ou mais captadores de imagem	OBK
8525.80.12	Com sensor de imagem a semicondutor tipo CCD, de mais de 490 x 580 elementos de imagem (<i>pixels</i>) ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20 lux	OBK	8525.80.12	Com sensor de imagem a semicondutor tipo CCD, de mais de 490 x 580 elementos de imagem (<i>pixels</i>) ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20 lux	OBK
8525.80.13	Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 2 micrômetros (mícrons), mas não superior a 14 micrômetros (mícrons)	OBK	8525.80.13	SUPRIMIDO	
8525.80.19	Outras	20	8525.80.14	Com sensor de imagem a semicondutor tipo CMOS, de mais de 490 x 580 elementos de imagem (<i>pixels</i>) ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20 lux	14BK
			8525.80.15	Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 2 micrômetros (mícrons), mas não superior a 14 micrômetros (mícrons)	OBK
			8525.80.19	Outras	20
8541.40.16	Células solares	10BIT	8541.40.16	SUPRIMIDO	
			8541.40.17	Células solares orgânicas	10BIT
			8541.40.18	Outras células solares	OBIT

Art. 2º Fica incluída na tabela de ABREVIATURAS E SÍMBOLOS da Tarifa Externa Comum a seguinte linha:

CMOS	Complementary Metal Oxide Semiconductor (Semicondutor de Óxido de Metal Complementar)
------	---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.